

INSTITUTO CATARINENSE DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS – IBAPE-SC

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2026

Representação perante o Plenário e a Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-SC | 2027–2028

O IBAPE-SC, por sua Presidência e Comissão Eleitoral, considerando o Edital nº 001/2026 publicado em 19/10/2026, a deliberação do Conselho Diretor de 12/10/2026, o art. 32 do Estatuto Social, os arts. 18 a 20 do Regimento Interno e a decisão administrativa proferida em 22/10/2026 na impugnação apresentada por João Carlos Godoy Ilha, TORNA PÚBLICA a presente retificação, com preservação dos dispositivos não expressamente modificados.

Art. 1º – Manutenção da eleição por chapa completa

Permanecem mantidos os itens 4.1 e 6.3 do Edital nº 001/2026 quanto à inscrição e votação obrigatoriamente por CHAPA COMPLETA, formada por um candidato a Conselheiro Regional Titular e um candidato a Conselheiro Regional Suplente. Não será admitida candidatura individual isolada como inscrição eleitoral definitiva. A composição da chapa será livre entre os interessados elegíveis, observadas condições isonômicas e os prazos do edital.

Art. 2º – Data da Assembleia Geral Ordinária e votação

O item 1.3 e todas as referências à eleição em 15/12/2026 ficam retificados para estabelecer que a última Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, destinada à eleição, será realizada em 16 DE DEZEMBRO DE 2026, às 17h, com votação eletrônica secreta das 17h30 às 20h30, horário de Brasília, observadas as regras estatutárias de convocação, instalação e quórum. A Presidência providenciará convocação específica e regular, pelos meios estatutários.

Art. 3º – Prazo de inscrição das chapas

O item 4.1 e o cronograma ficam retificados para fixar o encerramento das inscrições de chapas completas em 10/12/2026, às 23h59, horário de Brasília, mediante requerimento escrito dirigido à Presidência e enviado a ibape-sc@ibape-sc.org.br, com confirmação de recebimento. Em caso de indisponibilidade técnica comprovada do endereço institucional, a Comissão Eleitoral deverá adotar providência isonômica e motivada para preservação do prazo.

Art. 4º – Saneamento, impedimentos e recomposição

O item 4.5 passa a prever notificação individual e fundamentada das pendências documentais ou de elegibilidade, oportunidade de manifestação e saneamento e decisão motivada, com indicação do recurso cabível. Fica afastada a exclusão automática de toda a chapa sem análise individualizada.

O item 4.6 passa a prever que um candidato não poderá integrar mais de uma chapa. Excepcionalmente, será admitida substituição de integrante para saneamento de impedimento ou inelegibilidade identificados na fase de habilitação, dentro do prazo uniforme previsto no cronograma e antes da homologação definitiva, sem descaracterizar a obrigatoriedade de chapa completa. Impedimento definitivo não sanado impedirá a habilitação da chapa, mediante decisão fundamentada e possibilidade de recurso.

Art. 5º – Conselho Diretor como instância recursal

Os itens 2.3 e 8.2 passam a estabelecer que DAS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL caberá recurso ao CONSELHO DIRETOR DO IBAPE-SC, designado como instância recursal

administrativa ordinária, com fundamento nos arts. 17 e 32 do Estatuto Social, respeitadas as matérias reservadas à Assembleia Geral.

O recurso será apresentado por escrito ao e-mail institucional ibape-sc@ibape-sc.org.br, no prazo indicado no cronograma deste ato, contado da comunicação individual da decisão recorrida, acompanhado de fundamentos e documentos pertinentes. O Conselho Diretor proferirá decisão motivada antes da etapa eleitoral afetada. Membros da Comissão Eleitoral que também integrem o Conselho Diretor, bem como diretores com interesse pessoal no incidente, não participarão do respectivo julgamento, observadas as regras estatutárias de quórum e impedimento.

Art. 6º – Contraditório, eleitores e elegibilidade

O item 8.1 fica retificado para assegurar ciência, manifestação e decisão motivada antes de ato desfavorável que restrinja candidatura ou voto, inclusive em questões documentais, excluída a ressalva que dispensava contraditório em matérias estritamente objetivas.

A habilitação dos eleitores observará as categorias e direitos previstos no Estatuto Social vigente e no Regimento Interno, inclusive regras de adimplência, recuperação de direitos e readmissão. A referência a 30/11/2026 não dispensa os efeitos regimentais próprios. As informações de situação contributiva terão acesso reservado, facultada consulta individual e correção de erros.

Ambos os integrantes da chapa deverão satisfazer os requisitos profissionais, de registro/visto, compatibilidade com a modalidade representada, inexistência de impedimentos e vínculo associativo mínimo exigidos pela Resolução Confea nº 1.145/2024, com alterações posteriores em especial atender aos requisitos de que trata o Art. 23 da Resolução Confea nº 1.145/2024, alterado pela Resolução Nº 1.164, de 12 de dezembro de 2025 e demais requisitos exigidos pelo CREA/SC e CONFEA.

A Comissão verificará a comprovação documental e solicitará confirmação formal da vaga e período de representação ao CREA-SC.

Art. 7º – Plataforma, publicidade e apuração

Antes da votação, a Comissão Eleitoral divulgará a plataforma eletrônica utilizada e seu responsável, instruções de acesso, autenticação individual, preservação do sigilo do voto, registro auditável de participação sem associação entre eleitor e voto, procedimentos de contingência, suporte e proteção de dados pessoais. A Assembleia observará convocação, quórum e ata, com lista de presença separada dos registros de voto.

Serão disponibilizados pelos canais institucionais, resguardados dados pessoais, os atos de convocação, a ata da reunião de 12/10/2026, a designação da Comissão, a decisão administrativa e a presente retificação. A apuração será registrada em ata circunstanciada, com relatório técnico e providências de registro e remessa ao CREA-SC no prazo regulamentar.

Art. 8º – Cronograma eleitoral retificado

Data / horário	Etapa
27/10/2026, 10h	Abertura das inscrições das chapas completas (mantida).
30/11/2026	Data de referência administrativa de regularidade associativa, respeitadas as regras regimentais.
01/12/2026	Disponibilização reservada da relação preliminar de eleitores habilitados.

09/12/2026, 18h	Conclusão inicial das impugnações à lista de eleitores, sem prejuízo de recursos e correções materiais.
10/12/2026, 23h59	Encerramento das inscrições das chapas completas.
11/12/2026, 12h	Impugnações documentadas às candidaturas e comunicação das pendências conhecidas.
14/12/2026, 09h	Prazo final de saneamento e recomposição excepcional das chapas.
14/12/2026, 12h	Decisões da Comissão Eleitoral sobre habilitação e divulgação das chapas provisoriamente habilitadas.
15/12/2026, 12h	Prazo final para recursos ao Conselho Diretor das decisões divulgadas em 14/12.
16/12/2026, 12h	Prazo final para julgamento dos recursos pelo Conselho Diretor e publicação da lista definitiva de chapas.
16/12/2026, 17h	Instalação da Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação regular.
16/12/2026, 17h30–20h30	Votação eletrônica secreta por chapa completa.
16/12/2026, após 20h30	Apuração e publicação do resultado provisório.
17/12/2026, 12h	Prazo para impugnação fundamentada da apuração ou do resultado.
17/12/2026, 18h	Julgamento dos incidentes de resultado e proclamação definitiva, salvo decisão suspensiva.

Todos os horários são de Brasília. Recursos contra decisões anteriores à habilitação das chapas deverão ser interpostos em até 24 horas da ciência e julgados antes do fechamento da lista correspondente. A Comissão poderá antecipar decisões, preservado o prazo recursal. Se houver recurso pendente que possa alterar habilitação, votação ou resultado, a etapa afetada não será consumada antes de sua apreciação válida.

Art. 9º – Vigência e preservação do edital original

Esta retificação integra o Edital nº 001/2026, prevalecendo sobre disposições incompatíveis, especialmente as datas de 15/12/2026, o horário de encerramento de inscrições às 12h de 10/12/2026, a exclusão automática de chapa e as referências indeterminadas à instância recursal. Permanecem vigentes as demais disposições do edital original que não contrariem este ato. A retificação será publicada pelos mesmos meios utilizados no edital original e comunicada ao impugnante.

Florianópolis/SC, 26 de outubro de 2026.

SANDRA FRANCISCO
MACHADO:68292279920

Assinado de forma digital por SANDRA
FRANCISCO MACHADO:68292279920

PRESIDÊNCIA DO IBAPE-SC



Comissão Eleitoral do IBAPE-SC

Documento assinado digitalmente



JULIANA ELISA GOMES CUNHA

Data: 26/10/2026 18:12:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Juliana Elisa Gomes Cunha – Presidente da Comissão Eleitoral

ALVARO CESAR
VANOLLI:22256997987

Assinado de forma digital por ALVARO
CESAR VANOLLI:22256997987
Dados: 2026.10.26 17:55:56 -03'00'

Eng. Civil Alvaro Cesar Vanolli – Membro da Comissão Eleitoral

FABIO LUIS FINDER

Assinado de forma digital por FABIO
LUIS FINDER
Dados: 2026.10.26 18:05:09 -03'00'

Eng. Fábio Luís Finder – Membro da Comissão Eleitoral